



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de março de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 35 /2025

Processo nº 24.437/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum, para que passe a integrar o rol de bens de uso especial, com a destinação à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS e dá outras providências.

Nos termos desta propositura, pretende o Executivo desafetar uma pequena área pública localizada no Bairro São Conrado, atualmente caracterizada como Sistema de Recreio (área verde), nos termos das definições previstas no Código de Arruamento e Loteamento do Município de Sorocaba (Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966).

Com o devido aval desta Egrégia Casa Legislativa, a área será destinada a uma via de acesso compartilhada para implantação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, equipamento essencial para o atendimento primário em saúde, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto que observamos, a instalação da UBS São Conrado ocorrerá em uma área institucional, entretanto, a área do acesso afetará 223,2m² para veículos e utilizará de mais 93,9m² para pedestres já existente, totalizando o uso de 326,1m² do sistema de lazer do Jd. São Conrado.

Dessa forma, remanescerá cerca de 4.678m², valor 14 (quatorze) vezes maior do que o sistema de lazer afetado, portanto manterá a manutenção da proporcionalidade e proteção da função urbanística das áreas e seus destinos, estabelecida na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

A saúde, direito fundamental de todos os cidadãos e dever do Estado, é assegurada pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a atenção básica desempenha um papel estruturante na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de agravos, sendo indispensável para a garantia de acesso universal, integral e gratuito aos serviços de saúde.

Com o crescimento populacional de Sorocaba, que passou de 586.625 (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco) habitantes em 2010 para 723.574 (setecentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e quatro) em 2022, registrando um aumento de 23,3% (vinte e três inteiros e três décimos por cento) nos últimos 12 (doze) anos, a construção de uma nova UBS entre as unidades Laranjeiras e Mineirão representa uma importante estratégia para a redistribuição da demanda. Esta medida visa proporcionar





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 35 /2025

um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo para a população da região, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Ademais, a escolha da área para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS foi baseada em critérios técnicos, priorizando a acessibilidade e a integração dos serviços de saúde com a comunidade. O terreno selecionado está localizado na área verde da Rua Arthur Cagliari, no bairro Jardim São Conrado, entre as ruas Arthur Cagliari, nº 985, e João Marcolino, em uma região central entre outras UBSs, facilitando o acesso da população e garantindo a equidade no atendimento.

Nesse curso de pensamento, por questões de acessibilidade, o acesso principal à UBS será pela Rua João Marcolino. Parte do terreno encontra-se dentro de um sistema de lazer, sendo necessária a desafetação de uma porção dessa área para fins institucionais, viabilizando a construção da unidade de saúde planejada.

Importante destacar, ainda, que a desafetação da área em questão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA e do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMUPLAN, os quais emitiram manifestações favoráveis à proposta. Com isso, restaram atendidos os requisitos legais pertinentes e garantida a participação democrática da sociedade na tomada de decisão quanto à desafetação do imóvel.

Assim, considerando a relevância da matéria para a garantia do direito à saúde e para o fortalecimento do SUS no âmbito municipal, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências.





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens de uso especial o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: “Um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Rua João Marcolino, lado ímpar, no Bairro São Conrado, na cidade de Sorocaba, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7403367.04 m e E 247567.92 m, Datum SIRGAS 2000; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 91°25'49.24" e distância 44,16m até o vértice Pt1; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com a Rua João Marcolino, com azimute plano 151°00'16.81" e distância 12,00m até o vértice Pt2; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com a Rua João Marcolino, com azimute plano 139°43'52.15" e distância 8,06m até o vértice Pt3; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o muro da casa localizada na Rua João Marcolino, lado ímpar, com azimute plano 224°14'12.88" e distância 24,74m até o vértice Pt4; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com Área Institucional de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 313°05'56.81" e distância 51,93m até o vértice Pt0, ponto de início, encerrando, portanto, esta descrição e perfazendo a área de 995,06m²”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º para fins de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003000360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 27/03/2025 15:58

Checksum: **68EEA5078CCD46B09CD2B8481007F07B855877FC0B9FFA7BA19B0F28CE4EDEB2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.